



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Boa Vista do Incra, sito à Rua/Av. Heraclides de lima Gomes, nº 2750, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 12/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 23/01/2025, e publicada no Site da prefeitura municipal, em 23/01/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I, para fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender as demandas de uso nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais, do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Não serão aceitos pedidos de adesão às atas de registro de preço, de acordo com definição constante no parágrafo único do art. 6 do Decreto nº 361/2024.

2. VALIDADE

2.1 O termo inicial de vigência da Ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço praticado no mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art.23 da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 50/2022.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art. 5, do Decreto Municipal nº 283/2024, alterado pelo Decreto nº 361/2024 a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

4. DOS FORNECEDORES E DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor 01

CNPJ Nº 36.047.635/001-91	Razão Social: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	
Endereço: BOM FIM ALTO, N°4603, BAIRRO BOM FIM ALTO, SALA 02		
Cidade: BOM PRINCIPIO	UF: RS	CEP: 95765.000
Telefone: 51 93745013		Fax:
Endereço eletrônico: COMERCIO@AJPC.COM.BR		

Fornecedor 02

CNPJ Nº57.142.749/0001-90	Razão Social: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	
Endereço: RODOVIA RS 211 KM 16,9 NÚMERO 171, BAIRRO INTERIOR		
Cidade: PAULO BENTO	UF: RS	CEP: 99718-000
Telefone: 54 91515864		Fax:
Endereço eletrônico: PAPEISEF@GMAIL.COM		

Fornecedor 03

CNPJ	Nº	Razão Social: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS-19.885.795/0001-90
ME		
Endereço: RUA VICENTE BASSO nº768, BAIRRO PROGRESSO		
Cidade: TAPERA	UF: RS	CEP: 99.490-000
Telefone: 54 33852887/ 5433851054		Fax:
Endereço eletrônico: higepel@hotmail.com		

Fornecedor 04

CNPJ	Nº	Razão Social: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
44.910.500/0001-36		
Endereço: RUA VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA (DISTRITO INDUSTRIAL)		
Cidade: ALVORADA	UF: RS	CEP: 94.836-195
Telefone: 51 35002710		Fax:
Endereço eletrônico: MEGALIMPO@MEGALIMPO.COM.BR		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Fornecedor 05

CNPJ 42.188.256/0001-14	Nº Razão Social: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
Endereço: RUA VASCONCELOS 851- BAIRRO CENTRO		
Cidade: CAMPINAS DO SUL	UF: RS	CEP: 99.660-000
Telefone: 54 99160000	Fax:	
Endereço eletrônico: EMPENHOS.ODIMED@HOTMAIL.COM		

Fornecedor 06

CNPJ 09.110.229/0001-53	Nº Razão Social: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 342, BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90640-220
Telefone: 51 33394800/ 5130845586	Fax:	
Endereço eletrônico: licitação@distribuidorasolourenco.com.br		

Fornecedor 07

CNPJ 34.034.228/0001-14	Nº Razão Social: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	
Endereço: RUA DILECTO ANTONIO FOLLADOR		
Cidade: BARAO DE COTEGIPE	UF: RS	CEP: 99.740-000
Telefone: 5496437441/5499050774	Fax:	
Endereço eletrônico: NOVOHORIZONTEDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM		

ITEM 1	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	JJG	R\$ 6,00
ITEM 2	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	BRILHASUL	R\$ 3,99
ITEM 3	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROTEDEX	R\$ 5,19



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ITEM 4	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	ARARAS	R\$ 5,08
ITEM 5	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	JJG	R\$ 2,87
ITEM 6	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	FP	R\$ 5,59
ITEM 7	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	LIBREPLAST	R\$ 20,99
ITEM 8	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	R\$ 4,00
ITEM 9	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BASY	R\$12,75
ITEM 10	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MARQUI	R\$ 12,75
ITEM 11	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	COPOZAN	R\$ 7,73
ITEM 12	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	LIBREPLAST	R\$ 4,79
ITEM 13	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	LIBREPLAST	R\$ 2,69
ITEM 14	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	R\$ 3,90
ITEM 15	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE	LEV&USE	R\$ 6,98



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

	PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA		
ITEM 16	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	MR.CLEAN	R\$ 3,60
ITEM 17	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	FINOPEL - BRILHASUL	R\$1,78
ITEM 18	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	R\$ 6,90
ITEM 19	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AJP	R\$ 1,78
ITEM 20	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SÃO LOURENÇO	R\$ 3,75
ITEM 21	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	ANGELINA	R\$ 1,75
ITEM 22	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	ASSOLAN	R\$ 1,80
ITEM 23	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	BETTANIN	R\$ 2,19
ITEM 24	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	GUARUFILME	R\$ 11,25
ITEM 25	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	MARTINS	R\$ 1,49
ITEM 26	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	BELA VISTA	R\$ 1,90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ITEM 27	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	HIPER	R\$ 4,47
ITEM 28	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	R\$ 2,80
ITEM 29	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	JJG	R\$ 10,80
ITEM 30	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	INJ	R\$ 36,49
ITEM 31	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AJP	R\$ 61,99
ITEM 32	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	FP	R\$ 4,24
ITEM 33	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	MEDIX	R\$ 17,90
ITEM 34	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	MEDIX	R\$ 17,90
ITEM 35	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	MEDIX	R\$ 17,90
ITEM 36	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	MB LIFE	R\$ 2,00
ITEM 37	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	MB LIFE	R\$ 2,00
ITEM 38	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE	MB LIFE	R\$ 2,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

	PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA		
ITEM 39	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	LIMPAMANIA	R\$ 5,21
ITEM 40	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	VABENE	R\$ 1,24
ITEM 41	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	MARTINS	R\$ 3,99
ITEM 42	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	MARTINS	R\$ 1,74
ITEM 43	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	FISCHER	R\$ 5,99
ITEM 44	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	MARTINS	R\$ 2,59
ITEM 45	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01:		
ITEM 46	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	NATUPEL	R\$26,50
ITEM 47	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	GIOPACK	R\$ 25,90
ITEM 48	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	SANY	R\$ 3,18
ITEM 49	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	SANI	R\$ 1,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ITEM	LICITANTE	MARCA	VALOR
ITEM 50	1ª colocada Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	PARANA	R\$ 1,34
ITEM 51	1ª colocada Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AJP	R\$ 6,99
ITEM 52	1ª colocada Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SÃO LOURENÇO	R\$ 6,25
ITEM 53	1ª colocada Fornecedor 01:		
ITEM 54	1ª colocada Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AJP	R\$ 6,99
ITEM 55	1ª colocada Fornecedor 01: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	SUPER LAR-SUPERVALE	R\$ 8,90
ITEM 56	1ª colocada Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	R\$ 19,00
ITEM 57	1ª colocada Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MARAN	R\$ 1,75
ITEM 58	1ª colocada Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DSL	R\$ 1,59
ITEM 59	1ª colocada Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DSL	R\$ 1,02
ITEM 60	1ª colocada Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DSL	R\$ 1,28
ITEM 61	1ª colocada Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DSL	R\$ 1,91



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ITEM 62	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	ORLEPLAST	R\$ 44,80
ITEM 63	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROQUILL	R\$ 2,99
ITEM 64	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA	ELITCHE PAPEIS	R\$ 6,49
ITEM 65	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	STYLUS	R\$ 3,50
ITEM 66	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MARTINS	R\$ 9,00
ITEM 67	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME	MARTINS	R\$ 7,00
ITEM 68	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01 : AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AJP	R\$ 5,99

4.2 Serão incluídos na presente ata – Anexo II, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 Condições de fornecimento e recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

5.1.1 Nos termos do Decreto nº 283/2024, alterado pelo Decreto nº 361/2024, caberá à Secretaria de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.1.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024, alterado pelo Decreto nº 361/2024.

5.1.3 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

5.1.4 As solicitações de fornecimento à licitante vencedora serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

5.1.5 O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.1.6 As entregas dos itens deverão ser fracionadas conforme solicitação de cada Órgão Participante, nos endereços indicados pela Administração na Nota de Empenho, sendo estes sempre dentro do perímetro do município, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Incra - RS.

5.1.7 O prazo de entrega dos objetos será de até 7 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

5.1.8 Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, os quais só serão aceitos após exame efetuado pelo fiscal indicado para recebimento.

5.1.9 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 7 (sete) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.1.10 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.2 Condições de pagamento

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

5.2.2. Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

5.2.3. As despesas correrão nas dotações orçamentárias a serem indicadas referentes aos exercícios financeiros vigentes à ata.

5.2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

5.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.2.6. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

6. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

6.1 As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Incra.

6.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

6.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme definição constante no item no item 7.7.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º da lei 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.1. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 5.1.7, observada a disposição do item 7.7, sob pena de:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total da Ata/contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a cada órgão participante a partir dos seus fiscais designados através da Portaria nº 406/2024, proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.”

8.3. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

11. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Havendo alteração de preços dos materiais, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

11.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.1.2. O disposto no item 11.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados nos termos do item 11 e subitens 11.1.1 e 11.1.2 desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

11.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

11.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

11.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

12. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cruz Alta - RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o Órgão Participante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) **ADELINO JOÃO PINTO**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], **DANILO OSNEI HARTMANN**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS** CPF [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], **ULISSES GERMANO HEIT** CPF [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], **ODIRLEI ANTONIO MELLA** CPF [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], **VENER PEREIRA DE SOUZA** CPF [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], **FRANCIEL TIAGO IZYCKI** CPF [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Boa Vista do Incra - RS, em 24 de janeiro de 2025.

GILMAR LAURINDO BELINI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME

MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

Fiscais:

Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:

Fiscal do Contrato
Darlan Farias de Souza

Suplente Fiscal do Contrato
Marne Tadeu Silveira Sampaio

Secretaria de Finanças:

Fiscal do Contrato
Vagner Biazi

Suplente Fiscal do Contrato
Marcio Sarturi



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria de Desenvolvimento e Obras:

Fiscal do Contrato
Evandro de Toledo Colvero

Suplente Fiscal do Contrato
Cristian Ghisleri Martins

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Fiscal do Contrato
João Luiz dos Santos

Suplente Fiscal do Contrato
Pedro Paulo de Souza Paixão

Secretaria de Saúde:

Fiscal do Contrato
Valderi da Costa Toledo

Suplente Fiscal do Contrato
Andreia Angelita Pereira da Silva

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Fiscal do Contrato
Kadigia Bittencourt

Suplente Fiscal do Contrato
Marli Jacinta Panozzo Peukert

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Fiscal do Contrato
Genom Cristiano Machado Batista

Suplente Fiscal do Contrato
Rudimar Portela Portela



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo I - Ata de registro de preços

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	UNID.	quant	DESCRIÇÃO DE OBJETO
1	Frasco	500	ÁGUA SANITÁRIA SEM CLORO 2 LITROS
2	Frasco	922	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO ARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 02 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
3	frasco	520	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO/INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 70 ° INPM GL, EMBALAGEM DE 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
4	frasco	117	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70°, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
5	litros	150	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS.
6	unidade	45	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, DIVERSAS CORES.
7	unidade	22	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS (P/ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS), CADA BOBINA COM 500 UNIDADES CADA
8	unidade	124	BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML FRASCO TRANSPARENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

			COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF/SPRAY
9	frasco	50	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.
10	frasco	30	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.
11	pacote	180	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 300ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
12	pacote	330	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
13	pacote	165	COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ATOXICO; PESO: MINIMO 0,75G; CAPACIDADE: 50ML; EMBALAGEM 100 UNIDADES
14	frasco	485	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, CLORETO DE BENZALCÔNIO A 0,075%, GLUTARALDEÍDO 0,085%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO BACTERICIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
15	frasco	227	DESODORIZADOR, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.
16	Pacote	312	DETERGENTE EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, INGREDIENTES LINEAR, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, CARGA E AGUA. CONTEM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGENS MÍNIMA DE 800g. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

17	frasco	277	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
18	frasco	237	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 02 LITROS. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
19	unidade	10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS NÁILON RESISTENTE.
20	unidade	47	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA MÍNIMA 36 CM, LARGURA 11,6 CM.
21	pacote	42	ESFREGÃO DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES.
22	pacote	188	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO TOTAL MÍNIMO 60G
23	pacote	324	ESPONJA LIMPEZA, TIPO DUPLA-FACE, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.
24	rolo	32	FILME PLÁSTICO PVC DE BOA QUALIDADE, ROLO MEDINDO 28CM X 100M.
25	Unidade	24	FLANELA PANOS TAMANHO 28X48 CM
26	Pacote	177	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

			TAMANHO 30X30.
27	unidade	28	ISQUEIRO A GAS, GRANDE, RECARREGAVEL, COM SELO OLOGRAFICO DO INMETRO
28	frasco	228	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESEMBAÇANTE, EMBALAGEM COM 500ML.
29	frasco	265	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 5 LITROS
30	unidade	62	LIXEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO 30 LITROS COM PEDAL
31	unidade	58	LIXEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO 75 LITROS COM PEDAL
32	unidade	30	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADA 10 LITROS
33	caixa	33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G
34	caixa	43	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M
35	Caixa	25	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P
36	par	196	LUVA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO G, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, APRESENTAÇÃO EM PARES.
37	par	220	LUVA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO M, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, APRESENTAÇÃO EM PARES.
38	par	162	LUVA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO P, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, APRESENTAÇÃO EM PARES.
39	unidade	43	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DOBRÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA, COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO.
40	pacote	162	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO – PACOTE COM 5 PANOS
41	unidade	330	PANO DE LIMPEZA, SACO XADREZ LAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO CHÃO , COMPOSIÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

			MÍNIMA 90% ALGODÃO.
42	unidade	462	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA (30CM X 50CM)(AXL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.
43	unidade	274	PANO PARA LIMPEZA. TIPO TOALHA DE BANHO SIMPLES. DIMENSÃO MÍNIMA: 60CM X 100CM
44	unidade	355	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 50 CM COMPRIMENTO, LARGURA 68, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.
45	rolo	40	PAPEL ALUMINIO, ROLO DE 30CM X 100 M.
46	fardo	403	PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, EMBALAGEM FARDO COM 24 ROLOS.
47	rolo	34	PAPEL MANTEIGA BRANCO – ROLO 28CM X 50M
48	caixa	368	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – CAIXA COM 3 UNIDADES
49	unidade	402	PEDRA SANITÁRIA DIVERSOS AROMAS
50	pacote	48	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
51	unidade	60	RODO COM FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, COM SUPORTE E CABO COMPLETA.
52	unidade	76	RODO DE BORRACHA, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60, QUANTIDADE BORRACHAS 2.
53	unidade	45	RODO DE BORRACHA, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 90, QUANTIDADE BORRACHAS 1.
54	unidade	154	RODO DE ESPUMA, MATERIAL CABO/SUPORTE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM
55	pacote	32	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PIG, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR.
56	un	147	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

			CREMOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
57	Unidade	30	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO PELE NORMAL.
58	Pacote	1515	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 75 CM DE LARGURA, ALTURA 105 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,08 MICRAS, PACOTE COM 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT - NBR 9190 E 9191.
59	pacote	500	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 39 CM LARGURA , ALTURA 58, ESPESSURA MÍNIMA 0,05 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT - NBR 9190 E 9191.
60	pacote	810	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 59 LARGURA CM, ALTURA 62, ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT - NBR 9190 E 9191.
61	pacote	1410	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, ESPESSURA MÍNIMA 0,08 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT - NBR 9190 E 9191.
62	pacote	91	SACO PLÁSTICO PARA CACHORO QUENTE, COR BRANCA, BOBINA COM 1.000 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.
63	frasco	134	SAPONÁCEO CREMOSO, LENEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTES, ALACALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
64	pacote	1686	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, MATERIAL 100% FIBRAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

			CELULÓSICAS, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 19, LARGURA 19, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.
65	pacote	676	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, 50 FOLHAS DUPLAS, EM ROLO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 2 ROLOS
66	unidade	65	TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM.
67	unidade	46	TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES ESCURAS, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 45CM.
68	unidade	107	VASSOURA, CERDA MÉDIA PLUMADA, COM NO MÍNIMO 50 TUCHOS DE CERDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL 100 – 120 CM. DIMENSÃO MÍNIMA 31,5CM X 19CM X 6,5CM. APLICAÇÃO LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. PRODUTO RESISTENTE A QUEBRA E OXIDAÇÃO.
69	unidade	42	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, COMPRIMENTO CERDAS 35, CARACTERÍSTICAS COM CABO DE 100 – 120 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo II – Ata de registro de preços

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM
COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Quant	Unid.	Descrição do item/Especificação	Marca	Valor unitário
XX					

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM
SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Quant	Unid.	Descrição do item/Especificação	Marca	Valor unitário
XX					